Secretaria Municipal de Administração
Fls. 03
Proc.
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4951 ***,DE*** 09 ***DE*** novembro ***DE 2021.***

Ementa: Institui Projeto de Incentivo à Solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E e dispõe sobre os sorteios de prêmios e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o projeto de incentivo à solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, denominada "Campanha Nota Premiada BM", através dos sorteios de prêmios, como estímulo à sociedade exigir a Nota Fiscal quando na contratação de serviços.

§ 1º - Para participar da Campanha da Nota Premiada BM, na modalidade de sorteio de prêmios, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – ser tomador de serviços, com inscrição no CPF; e

II – efetuar o cadastramento no Portal do Município de Barra Mansa.

§ 2º - Serão estabelecidos através de Regulamento:

I – as datas de realização dos sorteios dos prêmios;

II – os prêmios a serem oferecidos para sorteio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar valores de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, para a premiação referida nesta Lei.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Finanças designar uma Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I – suspender a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades; e

II – cancelar a entrega dos prêmios, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Fls 04
Proc. 02

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Os recursos destinados ao sorteio de prêmios, de que dispõem esta Lei, serão contabilizados à conta da receita do ISSQN;

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 **DE** novembro **DE 2021.**

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1757
de 12 / 11 / 2021